



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

, 17 de março de 2026.

De: COORDENADORIA LEGISLATIVA

Para: COMISSÕES PERMANENTES

Referência:

Processo nº 1045/2025

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 18/2025

Autoria: ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Ementa: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Real e dá outras providências. (PLE-197/2025)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Tomar Providências Legislativas

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após a emissão do parecer, o processo deverá ser incluído na pauta da Ordem do Dia para primeira discussão

ENCAMINHO o presente processo à **Comissão de Constituição e Justiça**, observando-se o seguinte rito especial estabelecido no Art. 226:

Prazo para Emendas (30 dias): O projeto permanecerá à disposição dos senhores Vereadores nesta Comissão pelo prazo de **30 (trinta) dias** para o recebimento de emendas, nos termos do § 1º do Art. 226.

Prazo para Parecer (30 dias): Decorrido o prazo para emendas, a Comissão terá **mais 30 (trinta) dias** para exarar parecer técnico e jurídico sobre o projeto original e as emendas apresentadas, conforme o § 2º do Art. 226.

Após a emissão do parecer, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria dos Serviços Legislativos, que incluirá na pauta da Ordem do Dia para primeira discussão.

Próxima Fase: Emitir Parecer



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390031003100350036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Aline Marcília Carvalho Silva
Chefe Setor Processamento Legislativo



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390031003100350036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.